

SETEMBRO

SERVIDOR	N. FUNCIONAL
CRUZINETE GOMES WERNECK	2826542
EDUARDO LACERDA	2687992
FERNANDO BUATZ	2921405
JOSÉ PEREIRA LIMA	2652633
SORAYA BATTISTA SOARES	2615592

OUTUBRO

SERVIDOR	N. FUNCIONAL
HELEN APARECIDA ABRANTES CAIRES	2711036
MARIANA DOS SANTOS MIRANDA SARMENTO	2819287
RENATO RAMALHO MENDES	2635453

NOVEMBRO

SERVIDOR	N. FUNCIONAL
ADRIANA TONÁCIO ANDRADE	2478870
ADRIELY DA SILVA GAMA	2663961
NEIDE APARECIDA CASA BRANCA	2924625

DEZEMBRO

SERVIDOR	N. FUNCIONAL
ADRIANO PIMENTA LEÃO	3046311
ALCYR JOSÉ FONTES MIRANDA JUNIOR	3041166
ANDERSON INÁCIO CRUZ	2897750
DANIELA PESTANA CAMPAGNARO	2776863
FAUSTO BOA MORTE MOTTA	2600552
GRACIENE FASSARELLA	1580663
JEFFERSON PEREIRA CABRAL	3014576
KETRIN KELLY ALVARENGA	2952726
LIANE ALVES PESTANA	3012824
LUCIENE MARIA BECACICI ESTEVES VIANNA	2816393
MARCELO DE OLIVEIRA	2458438
RITA DE CÁSSIA ZAMPERLINI BORTOT	2517736
RONALDO ERVÊNCIO LEOCÁDIO	2924005
TEREZINHA DE JESUS SERVINO RIBEIRO VANZO	2984741

Protocolo 71890

Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória - CETURB -

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato: nº 31/2009.
Contratante: CETURB-GV - Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória.
Contratada: A3 Consultoria Empresarial e Engenharia Ltda.
Objeto: Serviços de Elaboração de Projeto Básico para a Instalação de Sistema de Vídeo Monitoramento nos Terminais Urbanos do Sistema de Transporte Urbano da Região Metropolitana da Grande Vitória.

Modalidade de Contratação: Dispensa de Licitação.

Prazo de Vigência: de 30/11/2009 a 19/12/2009.

Valor Total: R\$5.800,00 (cinco mil, oitocentos reais).

Processo: CETURB-GV nº 1179/09.

Vitória, 30 de novembro de 2009

DENISE DE M.C. GAZZINELLI CRUZ
 Diretora Presidente

Protocolo 71754

VISITE NOSSO SITE
www.dio.es.gov.br

Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER/ES -

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 035/2009

Processo n.º 43045286/2008.
Contratante: DER-ES **Contratada:** SERRABETUME ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Construção de heliporto na rodovia de Vitória-ES, sob a jurisdição da SRO-1 do DER-ES, conforme descrito na planilha orçamentária e Termo de Referência, anexos ao Contrato.

VALOR: R\$ 283.643,30. **NATUREZA DA DESPESA:** Programa de Trabalho: 2678102351.442, Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: 0101 – ND.

PRAZO: 91 dias.

Assinatura: 26/11/2009.

Protocolo 71585

Instrução de Serviço N.º 245-P, de 25 de novembro de 2009

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de compor a Comissão que irá proceder aos trabalhos referentes à medição rescisória, bem como o termo de recebimento dos Contratos de Empreitada BID II N.º 01/2006 e N.º 02/2006, celebrados em 31 de março de 2006: **Membros:** Altamiro Thomaz – Diretor de Obras e Serviços;

Olívio Marcos Campo Dall'Orto – Gerente Regional de Operações 1; Paulo Augusto Jabour de Rezende – Gerente de Projetos Especiais; Américo Luiz Pereira da Silva – Engenheiro Fiscal; Mário Henrique da Silva – Engenheiro Residente da Supervisora; Carlos Frederico Von Rondow – Engenheiro da Gerenciadora do Programa; Octacílio Chamon - Gerente de Meio Ambiente.

Vitória, 25 de novembro de 2009.

ENG.º EDUARDO ANTÔNIO MANNATO GIMENES

Diretor Geral do DER - ES

Protocolo 71613

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ref. Ao Proc. DER-ES N.º 40370240/2008. **Partes:** DER-ES, FUNDAÇÃO BIO RIO com interveniência do INPH. **Do Objeto:** Regularizar a substituição dos serviços previstos para execução na localidade de Ponta da Fruta-ES, pelas atividades desenvolvidas nos municípios de Marataizes-ES e Conceição da Barra-ES.

Da Alteração: De comum acordo entre as partes e a Cláusula Décima-Segunda do Convênio referente ao processo acima mencionado, os serviços constantes do item 3.2 da Proposta INPH n.º 02/2008, anexa ao Convênio, será substituído pelo acompanhamento da recuperação do

litoral, após o início das obras, pela execução de serviços de levantamento topográfico e perfis de praia nas áreas dos municípios de Conceição da Barra-ES e Marataizes-ES.

Assinatura: 26/11/2009.

Protocolo 71662

AVISO

O DER-ES torna público que obteve do IEMA, através do **Processo n.º 46397361, Licença Prévia LP-GCA/SL/n.º 337/2009/Classe III**, para Reabilitação da Rodovia ES-313 – trecho Pinheiros – entroncamento BR-101 (Sayonara), no município de Pinheiros/ES.

Vitória/ES, 26 de novembro de 2009.

Eduardo Antônio Mannato Gimenes

Diretor Geral do DER-ES

Protocolo 71888

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 010/09

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7.º. Inciso I, alínea "c" do Decreto n.º 4.593-N, de 28/01/2000 e,

CONSIDERANDO o Art. 22, Incisos II, IX do Código de Trânsito Brasileiro que dispõem sobre a competência dos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos estados e do Distrito Federal em fiscalizar e controlar o processo de formação de condutores;

CONSIDERANDO o Art. 140, do Código de Trânsito Brasileiro que dispõe sobre os requisitos para habilitação de condutores;

CONSIDERANDO o alto índice de reprovação e de reclamações ocorridos, junto a este órgão, da parte dos candidatos à Carteira Nacional de Habilitação e zelar pelo desempenho dos serviços prestados por este órgão, na delegação de sua competência aos Centros de Formação de Condutores do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO os dados estatísticos e a constatação do alto índice de acidentes de trânsito, pela inabilidade do condutor veicular;

CONSIDERANDO o interesse no aprimoramento dos critérios de controle e fiscalização dos Centros de Formação de Condutores; e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer valores de serviços prestados pelos Centros de Formação de Condutores, visando evitar a cobrança de preços abusivos e não justificáveis.

Vitória (ES), Segunda-feira, 30 de Novembro de 2009

RESOLVE:

Art. 1º. Consta do ANEXO I dessa Instrução de Serviço, o índice de aprovação de cada Centro de Formação de Condutores, em ordem alfabética, nos anos de 2006, 2007, 2008 e 2009 (até dia 30/09/09), nas categorias A e B, separadamente.

§ 1º. Fazem parte do relatório mencionado no caput deste artigo apenas os Centros de Formação de Condutores atualmente credenciados e que tiveram pelo menos 50 (cinquenta) candidatos examinados no ano, em cada categoria.

Art. 2º. Consta do ANEXO II dessa Instrução de Serviço o ranking geral dos Centros de Formação de Condutores, em ordem decrescente, sendo calculado pela média dos percentuais dos 04 (quatro) períodos - 2006, 2007, 2008 e 2009 (até dia 30/09/09) - participando apenas os credenciados que atenderam às exigências do § 1º do art.1º. em todos os anos.

Art. 3º. Será publicado após cada período de 06 (seis) meses, o ranking dos CFC's, que consiste no índice de aprovação nos exames práticos de direção veicular de cada centro de formação de condutores, separadamente, por categoria de habilitação, sendo definido abaixo o período para

as próximas apurações:

I. Primeiro período corresponde: 01/11/2009 a 30/04/2010.

II. Segundo período corresponde: 01/05/2010 a 31/10/2010.

Art. 4º. O cálculo para se chegar ao percentual que define o Índice de aprovação é a soma dos aprovados (no período), dividido pela soma dos aprovados mais a soma dos reprovados (no mesmo período), multiplicado por 100 (cem).

Art. 5º. O desempenho do Centro de Formação de Condutores será expresso nas seguintes faixas:

I. Excelente (EX) – de 90 a 100 %

II. Muito bom (MB) – de 80 a 90 %

III. Bom (BM) – de 70 a 80 %

IV. Regular (RG) – de 50 a 70 %

V. Insuficiente (IN) – abaixo de 50%

Art. 6º. O índice de aproveitamento é gerado no décimo dia útil após o término de cada período.

Art. 7º. Serão excluídos do ranking dos CFC's, as empresas que, na data de geração do índice:

I. Estiverem suspensas ou descredenciadas;

II. Que possuem cadastro no órgão e realizarem menos de 60 (sessenta) exames práticos no período de 06 (seis) meses.

Art. 8º. Os Centros de Formação de Condutores devem apresentar indi-

ces de aprovação no exame de direção veicular semestral de no mínimo 70 % (setenta por cento) em cada categoria.

Art. 9º. Para o serviço prestado pelo Centro de Formação de Condutores, deverá obrigatoriamente ser firmado um Contrato de Prestação de Serviços. Nele deverão ser discriminados todos os serviços que serão prestados e os valores a serem cobrados e os direitos e obrigações de ambas as partes.

Art. 10º. É proibida a cobrança para a desmatrícula do candidato/conductor do CFC, desagendamento de Banca e desistência de categoria.

Art. 11. O valor máximo que poderá ser cobrado pelo Centro de Formação de Condutores para o reteste no exame teórico-técnico, ou seja, para agendamento em nova prova teórica, é de R\$ 10,00 (dez reais).

Art. 12. O valor máximo que poderá ser cobrado pelo Centro de Formação de Condutores para o reteste no exame de direção veicular, ou seja, para agendamento do candidato/conductor e aluguel do veículo para a realização da prova prática, é de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

Condutores que não alcançar o índice receberá as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito, quando pela primeira vez o credenciado não atingir o índice previsto no artigo anterior;

II - Suspensão das atividades, por trinta dias, quando pela segunda vez o credenciado, em período consecutivo ou não, não atingir o índice previsto no artigo anterior;

III - Cancelamento do registro do Centro, quando pela terceira vez o credenciado, em período consecutivo ou não, não atingir o índice previsto no artigo anterior.

Art. 14. O descumprimento ao disposto nos artigos 9º, 10, 11 e 12 ensejará suspensão provisória das atividades do Centro de Formação de Condutores nos termos do art. 81 da Resolução 036/06.

Art. 15. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 12 de novembro de 2009.

PAULO LEMOS BARBOSA
Diretor Geral do DETRAN/ES

DAS PENALIDADES

Art. 13. O Centro de Formação de

ANEXO I

ENTIDADE	MUNICÍPIO	2006		2007		2008		2009	
		A	B	A	B	A	B	A	B
CFC ADAO B	VITORIA	23ª (86,46%)	103ª (43,78%)	84ª (78,71%)	148ª (40,80%)	39ª (82,74%)	169ª (37,96%)	185ª (61,43%)	197ª (31,35%)
CFC AFONSO CLAUDIO	AFONSO CLAUDIO	68ª (81,05%)	17ª (71,74%)	118ª (71,93%)	61ª (58,86%)	50ª (81,49%)	33ª (63,29%)	111ª (71,59%)	47ª (59,17%)
CFC AFONSO CLAUDIO FILIAL 1	I ARANJA DA TERRA	53ª (82,08%)	23ª (67,06%)	39ª (84,21%)	47ª (62,10%)	21ª (86,74%)	21ª (65,84%)	47ª (82,02%)	52ª (58,48%)
CFC AGUIA BRANCA AB	CARIACICA	83ª (78,76%)	107ª (42,57%)	96ª (77,81%)	141ª (43,66%)	146ª (70,45%)	143ª (45,56%)	177ª (64,45%)	154ª (42,73%)
CFC ALHELO CHAVES AB	ALHELO CHAVES	34ª (83,22%)	39ª (61,56%)	92ª (78,03%)	93ª (53,56%)	105ª (76,53%)	73ª (54,99%)	100ª (75,39%)	75ª (54,61%)
CFC ALFREDO CHAVES FILIAL 1	GUARAPARI	-	-	-	-	92ª (78,11%)	120ª (48,30%)	85ª (76,92%)	133ª (44,99%)
CFC ALIANCA	IUNA	109ª (69,19%)	23ª (66,58%)	133ª (70,64%)	59ª (59,32%)	99ª (77,09%)	103ª (50,54%)	121ª (73,05%)	93ª (52,63%)
CFC ALTERNATIVA AB	VITORIA	25ª (86,03%)	111ª (41,25%)	61ª (81,05%)	147ª (41,16%)	27ª (85,37%)	170ª (37,06%)	184ª (61,82%)	192ª (36,16%)
CFC APARECIDA AB	NOVA VENEZIA	75ª (80,17%)	74ª (51,76%)	111ª (85,58%)	107ª (50,88%)	147ª (70,17%)	126ª (47,72%)	61ª (80,12%)	130ª (45,34%)
CFC APRENDIZ	BARRA DE SÃO FRANCISCO	33ª (83,33%)	1ª (80,00%)	75ª (79,58%)	29ª (66,37%)	52ª (81,30%)	57ª (57,18%)	87ª (76,84%)	59ª (56,66%)
CFC ATLANTICA	SAO ROQUE DO CANAA	-	-	-	-	-	-	10ª (90,79%)	43ª (59,34%)
CFC ATUAL	SAO GABRIEL DA PALHA	-	-	-	-	-	-	19ª (89,36%)	36ª (60,65%)
CFC AUJO GHASSI	BAIXO GUANDU	-	-	46ª (83,16%)	57ª (60,00%)	14ª (88,18%)	26ª (64,94%)	51ª (81,75%)	101ª (50,59%)
CFC AUTO MAX	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	88ª (77,99%)	18ª (71,02%)	57ª (81,55%)	18ª (69,06%)	114ª (75,06%)	85ª (55,88%)	189ª (57,89%)	182ª (38,82%)
CFC AUTO STILO AB	ARACRUZ	16ª (87,67%)	33ª (63,74%)	36ª (84,59%)	44ª (62,06%)	32ª (83,71%)	44ª (61,30%)	35ª (84,04%)	98ª (50,88%)
CFC AUTO VIA AB	SAO MATEUS	113ª (65,30%)	64ª (54,61%)	138ª (68,00%)	124ª (47,47%)	65ª (80,11%)	142ª (45,57%)	112ª (74,56%)	151ª (42,03%)
CFC AUTOCAR AB	LINHARES	84ª (78,41%)	88ª (49,51%)	128ª (72,66%)	129ª (46,72%)	93ª (77,94%)	152ª (43,50%)	124ª (72,82%)	184ª (37,42%)
CFC BALARDINO AB	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	77ª (80,03%)	4ª (76,76%)	55ª (82,09%)	4ª (75,50%)	104ª (76,63%)	50ª (80,14%)	130ª (71,89%)	179ª (39,99%)
CFC BALARDINO FILIAL 2	MARATAIZES	40ª (82,62%)	6ª (75,94%)	62ª (81,03%)	23ª (68,35%)	123ª (74,46%)	35ª (62,96%)	140ª (70,69%)	43ª (59,68%)
CFC BALARDINO FILIAL 4	ICONHA	-	-	-	-	22ª (86,62%)	77ª (54,44%)	142ª (70,50%)	127ª (45,77%)
CFC BARRA	VILA VELHA	-	-	41ª (84,06%)	140ª (43,67%)	124ª (74,31%)	167ª (38,90%)	106ª (75,00%)	188ª (36,76%)
CFC BH	VILA VELHA	-	-	-	-	-	92ª (52,25%)	120ª (73,13%)	126ª (45,81%)
CFC BOM JESUS DO NORTE	BOM JESUS DO NORTE	-	-	20ª (87,60%)	3ª (78,50%)	20ª (86,83%)	12ª (69,29%)	32ª (85,46%)	50ª (58,62%)
CFC BRAGATTO AB	COLATINA	1ª (94,06%)	57ª (55,95%)	20ª (88,12%)	50ª (61,83%)	13ª (89,38%)	75ª (54,76%)	21ª (89,26%)	88ª (52,47%)
CFC CALIMAN	ANCHIETA	-	-	147ª (54,55%)	138ª (44,25%)	161ª (64,98%)	164ª (40,52%)	171ª (65,58%)	107ª (49,85%)
CFC CAI IMAN FILIAL 1	MARATAIZES	-	-	-	-	139ª (71,74%)	54ª (59,03%)	64ª (79,78%)	66ª (56,20%)
CFC CAMILA AB	SERRA	32ª (83,36%)	99ª (46,11%)	37ª (84,73%)	134ª (45,46%)	106ª (76,46%)	151ª (43,94%)	90ª (76,16%)	174ª (39,92%)
CFC CANAA	IBATIBA	-	-	-	-	-	25ª (65,38%)	93ª (75,97%)	38ª (60,56%)
CFC CANELA VERDE FILIAL 4	VILA VELHA	-	-	-	-	63ª (80,33%)	127ª (47,58%)	94ª (75,90%)	123ª (46,12%)
CFC CANELA VERDE MATRIZ	VILA VELHA	56ª (81,74%)	62ª (55,04%)	70ª (80,11%)	85ª (54,89%)	43ª (82,20%)	93ª (52,13%)	81ª (77,33%)	124ª (48,07%)
CFC CAPARAO	IUNA	-	-	72ª (79,92%)	68ª (57,69%)	145ª (70,48%)	10ª (61,68%)	49ª (81,99%)	48ª (58,76%)
CFC CAPARAO FILIAL 1	IBITIRAMA	-	-	-	-	-	-	150ª (69,44%)	24ª (64,10%)
CFC CAPITAL AB	CARIACICA	41ª (82,62%)	96ª (46,45%)	63ª (80,99%)	72ª (56,76%)	58ª (80,70%)	86ª (52,98%)	147ª (69,80%)	115ª (48,32%)
CFC CAPIXABA AB	CARIACICA	22ª (86,71%)	51ª (57,45%)	108ª (76,59%)	73ª (56,47%)	103ª (76,72%)	124ª (47,81%)	95ª (75,89%)	159ª (41,79%)
CFC CIDADE DE BOM JESUS	BOM JESUS DO NORTE	-	-	-	-	-	-	22ª (88,89%)	2ª (76,47%)
CFC CINTIA	CARIACICA	-	-	-	-	-	69ª (55,38%)	118ª (73,88%)	178ª (39,61%)
CFC CLASSIC	VILA VELHA	-	-	125ª (73,70%)	135ª (44,65%)	125ª (74,27%)	132ª (47,15%)	88ª (76,47%)	122ª (46,12%)
CFC CLASSIC FILIAL 1	VILA VELHA	-	-	-	-	-	-	37ª (83,87%)	164ª (41,03%)
CFC COBRA	VITORIA	-	-	-	-	-	166ª (39,29%)	186ª (60,78%)	60ª (56,82%)
CFC COI ATINA	COI ATINA	-	-	26ª (86,32%)	82ª (55,12%)	73ª (79,30%)	78ª (54,75%)	20ª (89,27%)	82ª (52,65%)
CFC COLIBRI	SANTA TERESA	3ª (92,11%)	40ª (60,45%)	8ª (90,83%)	35ª (63,93%)	11ª (90,22%)	2ª (73,04%)	5ª (91,82%)	15ª (66,67%)